



S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME

ROD. MA 006, Nº 01, KM 1, SENTIDO GRAJAÚ-FORMOSA-BALSAS,
BAIRRO EXPOAGRA – GRAJAÚ/MA, CEP: 65.640-000
CNPJ: 05.757.618/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**

Ref.: Edital da Tomada de Preço nº 006/2021

S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.757.618/0001-14, com sede na ROD MA 006, nº 01, KM 1, sentido Grajaú/Formosa/Balsas, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, neste ato representada pelo seu representante legal e proprietário, Sr. **SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado às margens da BR 226, Casa nº 150, Bairro Trizidela, na cidade de Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, inscrito no RG sob o nº 033994692007-1, SSP/MA, e CPF nº 011.746.593-35, vem, tempestivamente, perante V. Exa., apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

com as inclusas razões, contra decisão da **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA**, CNPJ nº 05.631.031/0004-07, estabelecida na Avenida Presidente Sarney, s/nº, Centro, no município de Sítio Novo/MA, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, exercendo seu DIREITO DE PETIÇÃO, assegurado no art. 5ª, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, expor e requerer o que se segue:

I – PRELIMINARMENTE

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, o **RECORRENTE** transcreve o ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382:

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la, quer para desacolhê-la com a devida motivação."

CNPJ: 05.757.618/0001-14
S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME
ROD. MA 006, Nº 01, KM 1, EXPOAGRA
65.640-000 GRAJAÚ - MA



S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME

ROD. MA 006, Nº 01, KM 1, SENTIDO GRAJAÚ-FORMOSA-BALSAS,
BAIRRO EXPOAGRA - GRAJAÚ/MA, CEP: 65.640-000
CNPJ: 05.757.618/0001-14

Também o renomado Mestre Marçal Justen Filho, "in" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:

"A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV)."

Assim, requer o **RECORRENTE** que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente "ad argumentandum", que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

1.1 - DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer o **RECORRENTE**, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa,

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I deste artigo, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

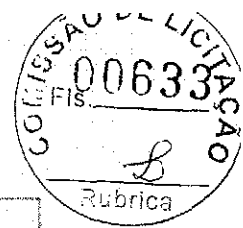
(...)

§4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

II - DOS FATOS

Atendendo ao chamamento da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA,

CNPJ: 05.757.618/0001-14
S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME
RUA MA 006 Nº 01 KM 1 EXPOAGRA
CEP: 65.640-000 GRAJAÚ - MA



S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME

ROD. MA 006, Nº 01, KM 1, SENTIDO GRAJAÚ- FORMOSA-BALSAS,
BAIRRO EXPOAGRA – GRAJAÚ/MA, CEP: 65.640-000
CNPJ: 05.757.618/0001-14

para o certame licitatório, o **RECORRENTE** participou da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, cujo objeto é contratação de empresa para reforma do Centro de Multiatendimento, no município de Sítio Novo/MA.

Devidamente representando, por meio de seu preposto, Sr. Pedro Silvestre Sousa Chaves, no dia da sessão, o **RECORRENTE** entregou dois envelopes: um contendo a documentação de habilitação, e outro a proposta de preços, conforme solicita o edital em questão. Na mesma sessão estavam presentes as demais empresas, conforme ata anexa.

Ocorre que, após análise e julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão Licitatória decidiu suspender o certame para eventuais julgamentos sobre as propostas de preços das empresas concorrentes.

Ato contínuo, a Comissão decidiu declarar vencedora a empresa **M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**, conforme ata anexa.

Porém, tal decisão encontra-se em desconformidade com o edital da licitação em questão, haja vista que os percentuais da composição do BDI, e dos encargos sociais estão completamente **ERRADOS**.

III – DAS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao declarar vencedora, a proposta de preços da empresa **M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI RECORRENTE**, incorreu na prática de ato manifestamente **ILEGAL**. Senão Vejamos:

De acordo com previsão contida no **anexo IV da Lei Complementar 123/2006**, as empresas licitantes optantes pelo **Simple Nacional** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do **BDI**, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher.

Além do mais, a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simple Nacional **não** poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o **art. 13, §3º da Lei Complementar 123/2006**.

Acontece que conforme consulta pública do cadastro do estado do Maranhão em anexo, verifica-se que a empresa **M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**, é optante do **simples nacional**, tendo que ter apresentado tanto o **BDI** como os **encargos sociais**, de acordo com o que preconiza os artigos da Lei 123/2006 (lei da microempresa) supracitados.

CNPJ: 05.757.618/0001-14
S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME
ROD. MA 006, Nº 01, KM 1, EXPOAGRA
CEP: 65.640-000 GRAJAÚ - MA

S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME

ROD. MA 006, Nº 01, KM 1, SENTIDO GRAJAÚ-FORMOSA-BALSAS,
BAIRRO EXPOAGRA - GRAJAÚ/MA, CEP: 65.640-000
CNPJ: 05.757.618/0001-14

Nesse sentido, tem-se decisões dos Tribunais de Justiça dos estados abaixo elencados:

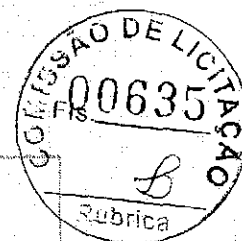
"MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR - PRETENSÃO DE NULIDADE DA DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA QUE HOMOLOGOU DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESCLASSIFICATÓRIA DA IMPETRANTE - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO OU NULIDADE DA LICITAÇÃO - LIMINAR CONCEDIDA PELO RELATOR - LEGALIDADE DA DECISÃO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO POR MAIORIA.

O edital é o instrumento através do qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura de concorrência ou da tomada de preços, fixa condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Vincula inteiramente a Administração e os proponentes as suas cláusulas. Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços." (Tribunal de Justiça do Paraná TJ-PR - Mandado de Segurança: MS 749920 PR Mandado de Segurança (Gr/C.Int-CV) - 0074992-0).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA. PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. INABILITAÇÃO. CAPACIDADE TÉCNICA. AMPLIAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA. CONTINUIDADE DO CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE INABILITADO. FUMUS BONI IURIS AUSENTE. DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO FUNDADA EM PARECER TÉCNICO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NÃO DERRUIDA. RIGORISMO FORMAL E EXIGÊNCIA EDITALÍCIA INÚTIL. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA NESSE SENTIDO. RECURSO PROVIDO.

A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º) [...] (Resp. n. 797.170/MT, Rel. Ministra Denise Arruda, j. 17/10/2006."

Diante de tais informações, o ato de declarar vencedora, a empresa **M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI RECORRENTE**, deve ser **ANULADO**, reconhecendo o direito de ser declarado vencedor da



S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME

ROD. MA 006, Nº 01, KM 1, SENTIDO GRAJAÚ- FORMOSA-BALSAS,
BAIRRO EXPOAGRA – GRAJAÚ/MA, CEP: 65.640-000
CNPJ: 05.757.618/0001-14

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021 o **RECORRENTE**, tendo em vista que o mesmo ficou em 2º (segundo) lugar, com o preço total proposto de **R\$ 25.503,56 (vinte e cinco mil e quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com o mapa de apuração, e sua proposta de preços está **TOTALMENTE** legal, e de acordo com o edital em questão.

IV – DOS PEDIDOS

Assim, diante de tudo ora exposto, o **RECORRENTE** requer digno-se V. Exa. conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com a **ANULAÇÃO** da decisão em apreço, declarando-se o **RECORRENTE VENCEDOR** do feito, para prosseguir no pleito, como medida da mais transparente **JUSTIÇA!**

Outrossim, lastreado nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações, reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o §4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Grajaú, 18 de Junho de 2021.


Pedro Silvestre Sousa Chaves
OAB/MA: 13.910

S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME

CNPJ: 05.757.618/0001-14

ROD MA 006, Nº 01, KM 01, Sentido Grajaú/Formosa/Balsas

Bairro Expoagra, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000

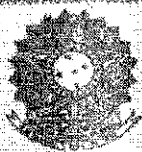
Telefone: (99) 99145-1376


SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES

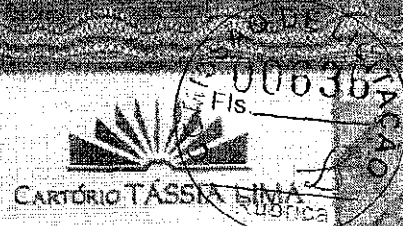
CI: 033994692007-1 SSP/MA

CPF: 011.746.593-35

CNPJ: 05.757.618/0001-14
S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME
ROD. MA 006, Nº 01 KM 1 EXPOAGRA
CEP 65.940-000 GRAJAÚ - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
2º OFÍCIO DE GRAJAÚ



Livro

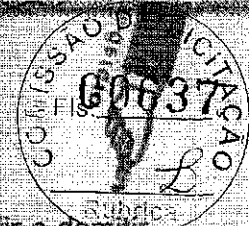
LIVRO Nº 068

FOLHA Nº 69F/69V

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: S. DE OLIVEIRA CHAVES-ME a PEDRO SILVESTRE SOUSA CHAVES, na forma abaixo.

SAIBAM tantos quantos este Instrumento de Procuração Pública bastante virem que aos aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (27/08/2018), neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Grajaú, localizado na Rua Patrocínio Jorge, n. 32-B, Centro, Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão, perante mim Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante S. DE OLIVEIRA CHAVES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Est. BR 226, 698 - KM 436, Trizidela, Grajaú-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.757.618/0001-14; neste ato representado pelo titular Silvanio de Oliveira Chaves, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0339948920071 expedida pela SESP/MA, em 23.01.2018, devidamente inscrito no CPF nº 011.746.593-35, residente e domiciliado na BR 226 KM 04, 434, Trizidela, Grajaú-MA. Reconhecidos como os próprios por mim, à vista da documentação apresentada nesta oportunidade, e de cuja capacidade jurídica para o ato reconheço e dou fé. E que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador PEDRO SILVESTRE SOUSA CHAVES, nacionalidade brasileira, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 245153720035 expedida pela SSP/DF, devidamente inscrito no CPF nº 029.655.781-10, residente e domiciliado na BR-226, 150, Trizidela, Grajaú-MA. O OUTORGANTE por intermédio desta, confere ao outorgado poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar a empresa acima qualificada, bem como tratar de todos os seus negócios, direitos e interesses, representando-lhe junto à qualquer agência Bancária, podendo, abrir e movimentar contas, prestar declarações, fazer alegações, requerer extratos, saldos, solicitar e receber cartão magnético, solicitar e emitir cheques, requisitar cheques devolvidos, sustar, endossar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, fazer saques, movimentar conta por meio eletrônico, efetuar pagamento e transferência por meio eletrônico, efetuar transferência entre conta corrente de pessoas jurídica e pessoa física, contrair empréstimos e financiamentos, assinar contratos, solicitar limites de crédito, negociar reescalonamento de dívida, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar apresentar e retirar documentos, cumprir exigências legais, pagar e receber ordens de pagamentos ou quaisquer importância em que figura a outorgante como credora ou devedora, promover cobranças amigáveis ou judiciais, dando e aceitando recibos e quitações, fazer alterações, comprar e/ou vender bens móveis e imóveis, passar recibos e dar quitação, solicitar buscas, assumir compromissos, pagar taxas, impostos e demais emolumentos, negociar, cadastrar, recadastrar, acordar, discordar, transigir, desistir, recorrer, fazer declarações diversas, assumir compromissos, podendo ainda, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar débito em conta relativo a operação, efetuar resgates, aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente/poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, liberar transferência por gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósitos, efetuar acordos, assinar propostas de empréstimos, avalizar duplicatas, endossar títulos de crédito e efetuar movimentação financeira, podendo ainda, representá-la junto aos Correios, Serviços Contábeis, Cartórios, JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão, DRF - Delegacia da Receita Federal, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, SEFAZ - Secretaria da Fazenda do

000149



Maranhão, PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como admitir e demitir funcionários, assinar rescisão, documentos, pagar taxas, requerer Certidões Negativas de Débitos, solucionar pendências, solicitar informações, negociar dívidas. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, o que darei por bom, firme e valioso. Vedado o substabelecimento. O presente mandato é outorgado SEM prazo de validade. Os elementos relativos ao objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela OUTORGANTE, que por eles se responsabiliza, estando desde já ciente das eventualidades futuras ocasionadas pela não aceitação do órgão competente, o que isenta esta serventia de qualquer responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, bem como da alteração e/ou substituição do ato. SELO N° 027.163.233. Assim o disse do que aceitou e assina com a dispensa das testemunhas, conforme Lei nº 6.952 de 06/11/1981 e dou fé. Eu Rosenir Rosenir Coelho de Sousa, Escrevente Autorizada, que o fiz lavrar, digitei, conferi e assino em público e raso. Grajaú-MA, 27 de agosto de 2018. Emolumentos: R\$ 84,50; FERC: R\$ 2,50; Total: R\$ 87,00. Dou fé. ---

Em test. Silvanio de verdade.

Silvanio
S. DE OLIVEIRA CHAVES-ME
SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES
Proprietário

Rosenir
Rosenir Coelho de Sousa
Escrevente Autorizada





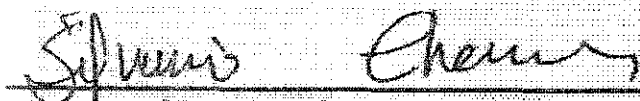
ESCRITÓRIO
DE ADVOCACIA

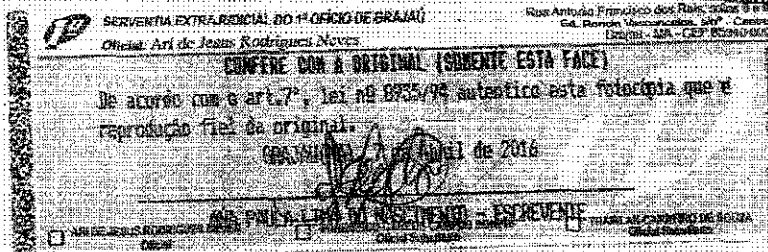
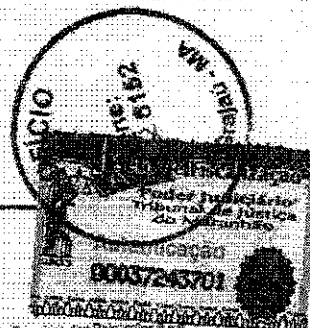


PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Através do presente instrumento particular de mandato, **SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, solteiro, autônomo, carteira de identidade RG nº 033994692007-1, SSP/MA, e CPF sob o nº 011.746.593-35, residente e domiciliado às margens da BR 226, Casa 150, Bairro Trizidela, nesta cidade de Grajaú/MA, nomeia e constitui como seu procurador o advogado **PEDRO SILVESTRE SOUSA CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 13.910, Seccional do Estado do Maranhão, com escritório profissional situado na Rua Antônio Francisco dos Reis, s/nº, Centro, nesta cidade, CEP 65940-000, cel.: (99) 98205-9722, (99) 9165-5981, outorgando-lhe amplos poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no art. 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber alvará judicial, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Grajaú/MA, 07 de abril de 2016.


SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES

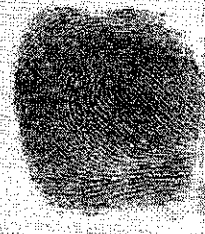


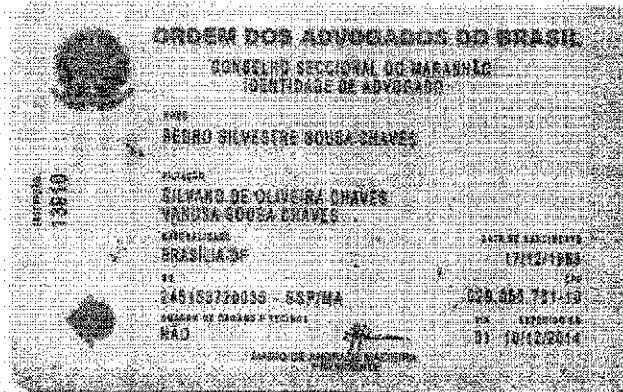
DRA. WALESCA S. CHAVES OAB/MA 13.918
(99) 9.8134-6574
(99) 9.9217-4527

DRA. PEDRO SILVESTRE S. CHAVES OAB/MA 13.910
(99) 9.8205-9722
(99) 9.9165-5981

LA ANTÔNIO FRANCISCO DOS REIS S/A - CENTRO COMERCIAL DE GRAJAU



PESQUISA JURÍDICA DA OAB/RS		PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	
			
Assinatura do Titular <i>Silviano de Oliveira</i>		Assinatura do Gerente <i>[Signature]</i>	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO		VIA-02	
Nº 017115593-35		Nº 017115593-35	
PARRA DO CORDEIRO - MM		PARRA DO CORDEIRO - MM	
SEP. DIV. - N. 10147 FLS. 259 LIV. 18		SEP. DIV. - N. 10147 FLS. 259 LIV. 18	
DATA DE EMISSÃO: 19/07/1961		DATA DE EMISSÃO: 19/07/1961	
NOME: SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES		NOME: SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES	
NOME DO TITULAR: SILVESTRE ARAUJO CHAVES E MARIA DE OLIVEIRA CHAVES		NOME DO TITULAR: SILVESTRE ARAUJO CHAVES E MARIA DE OLIVEIRA CHAVES	
DATA: 30/01/2018		DATA: 30/01/2018	
Nº: 0333934692007-1		Nº: 0333934692007-1	





2000

[illegible]

Resultado da Consulta SINTeGRACiMS

IDENTIFICACÃO

CGC: 18.604.478/0001-05 Inscricao Estadual: 12.415724-6

Razão Social: M OUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

Regime Autoritário SIMPLES NACIONAL

CHRYSLER CO

Loisburo: NIA TIRADENTES

Número: 34 Complemento: LETRA A

Paints: Control

Município: GOVERNADOR EDSON LOBATO UF: MA

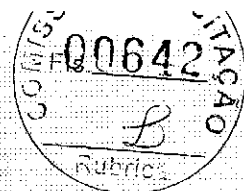
CEP: 65920000 DPO: Telefons: 91659922

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE: 4322307 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CHAE Encodings

Código	Descrição CNAE
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314713	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
3314721	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTÉFATOS
3331000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3503502	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS
4121400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4322702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4312400	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4322104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4331600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
2230302	FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4300103	OBRAS DE ALVENARIA
4399405	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4644101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4644803	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4645600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS



CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4713001	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
2330300	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIERROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789905	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4790007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2710401	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
7722201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7722202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7738000	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
2820000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3312104	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
3313001	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/10/2017

OBRIGAÇÕES

NF-e: 01/04/2010 - (4652400-4651602-4649408-4651601-4649401-4649402),
 01/07/2010 - (4647801-2710403-2330399-4664800-4672900-4645101-
 2330303), 01/10/2010 - (2330302-4669901-2330301-4665600), 04/11/2013
 - (Devido à emissão voluntária).

EDF a partir de:

ETE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ela ajustadas.

Data da Consulta: 19/06/2021

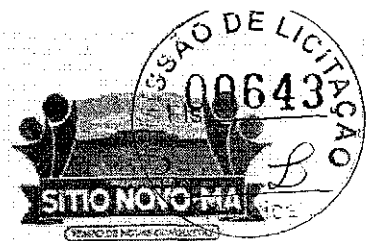
Número da Consulta:

Imprimir	Consultar
----------	-----------

Fonte: www.receita.fazenda.gov.br - SINTEGRA - 2021-2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2021 - CPL
OBJETO: Reforma do Centro de Multialimentação.

Aos quatorze dias do mês de Junho de 2021 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fez presente a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo. A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Acsonregenes Silva dos Santos, portador da cédula de identidade de nº 024351172003-2 GEJUSPC, **M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**, representada pelo Sr. Maycon Queiroz Vasconcelos, portador da cédula de identidade de nº 019516242002-0 SSP-MA, **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, representada pelo Sr. Pedro Silvestre Sousa Chaves, portador da cédula de identidade de nº 24515372003-5 SSP-MA, **FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI**, representada pelo Sr. Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira, portador da cédula de identidade de nº 4191827 DGPC/GO, **NOVO MUNDO CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA.**, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SSP-MA e **R N DA S SOUSA & CIA LTDA.**, representada pelo Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa, portador da cédula de identidade de nº 99349098-0 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, verificando-se a regularidade de representação das mesmas. Passou-se à abertura dos envelopes referentes a documentação de habilitação, os quais foram rubricados pelos membros da CPL e licitantes juntamente com os documentos apresentados. Analisados os documentos de habilitação, a CPL declara provisoriamente habilitada a empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, por apresentar prova de regularidade junto a Fazenda Municipal com o prazo de validade expirado, razão porque, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da LC 123/06 e instrumento convocatório, é deferido o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que a licitante eventualmente for declarada vencedora, para que a mesma, querendo, regularize a situação fiscal apontada. São declaradas inabilitadas as empresas **NOVO MUNDO CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA.**, por descumprir o disposto no item nº 8.2, "n" do instrumento convocatório (não apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício financeiro - 2020) e **R N DA S SOUSA & CIA LTDA.**, por descumprir o disposto no item nº 8.2, "d" e "j" do instrumento convocatório (não apresentação de prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e prova de registro da empresa no CREA). As demais participantes são declaradas habilitadas. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida na fase de habilitação. Abertos os envelopes correspondentes as propostas de preços e elaborado o mapa de apuração, os trabalhos são declarados suspensos e o feito remetido ao setor de engenharia para a devida análise das propostas de preços apresentadas. As licitantes restam cientes de que o resultado do julgamento da fase de proposta de preços será divulgado no Diário Oficial do Município, veiculado no portal da transparência www.sitio-novo.ma.gov.br/diario-oficial, bem como encaminhado nos e-mails registrados na presente ata. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
Presidente CPL

Leandro Barros dos Santos
Membro CPL

Maria Cleide da Mota Rodrigues
Membro CPL

Pedro Silvestre Sousa Chaves
S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME
Pedro Silvestre Sousa Chaves
RG: 24515372003-5 SSP-MA

FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI
Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira
RG: 4191827 DGPC/GO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



João Alfredo do Nascimento
NOVO MUNDO CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA.

João Alfredo do Nascimento
RG: 049516312013-4 SSP-MA

Raimundo Nonato da Silva Sousa
R N DA S SOUSA & CIA LTDA.
Raimundo Nonato da Silva Sousa
RG: 99349098-0 SSP-MA

Acsonregenes Silva dos Santos
ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI
Acsonregenes Silva dos Santos
RG: 024351172003-2 GEJUSPC

Maycon Queiroz Vasconcelos
M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
Maycon Queiroz Vasconcelos
RG: 019516242002-0 SSP-MA



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO - T.P. - Nº 006/2021 - CPL

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2021 - CPL OBJETO: Reforma do Centro de Multiatendimento. Aos quinze dias do mês de Junho de 2021 às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fez presente a Presidente da CPL, Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos e uma vez analisadas pelo setor de engenharia as propostas de preços apresentadas (laudos em anexos), foram classificadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes: S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, R N DA S SOUSA & CIA LTDA. E desclassificada a proposta de preços apresentada pela licitante: FETOSA CONSTRUTORA EIRELI, que deixou de apresentar o quadro de composições unitárias de preços, conforme solicitado no Edital (como informa o laudo de engenharia civil em anexo). Destarte, é declarada vencedora do feito a empresa M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, com o preço total proposto de R\$ 24.335,48 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). A CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível em face da decisão proferida na fase de julgamento das propostas de preços. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Presidente CPL, Leandro Barros dos Santos, Maria Cleide da Mota Rodrigues, Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: w0c1pwwybg20210617180s40



RE: RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 006.2021 - S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME



CPL SÍTIO NOVO/MA <cplsitionnovoma@outlook.com>

Sex, 18/06/2021 14:29

Para: PEDRO SILVESTRE <pedrochaves.adv@gmail.com>

Boa tarde,

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Sítio Novo/Ma., vem por meio deste acusar recebimento do presente recurso.

att.

Anna Cecilia Diniz Silva Francelino
Presidente - CLP

De: PEDRO SILVESTRE <pedrochaves.adv@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 18 de junho de 2021 14:06

Para: cpl sitio novo <cplsitionnovoma@outlook.com>

Assunto: Fwd: RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 006.2021 - S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME

Favor, acusar recebimento.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **PEDRO SILVESTRE** <pedrochaves.adv@gmail.com>

Data: sex., 18 de jun. de 2021 às 13:08

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 006.2021 - S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME

Para: cpl sitio novo <cplsitionnovoma@outlook.com>

Boa tarde Senhores membros da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sítio Novo/Ma.

Venho através deste apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão que declarou vencedora a empresa M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELE, da TP 006.2021, conforme anexos.

att,

Pedro Silvestre.

S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME